

Ministério da Educação Universidade Federal de Lavras Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA 2021/2 - CRONOGRAMA

FUNDAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO CEPE № 268, DE 12 DE JUNHO DE 2018	PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	16/09/2021	Disponibilização do Cronograma de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD
Art. 2º O Projeto de Docência Voluntária (PDV) deverá ser elaborado pelo Departamento interessado, aprovado em Assembleia Departamental e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação. § 3º O PDV do Departamento deverá ser encaminhado respeitando o prazo estipulado pelo cronograma acadêmico, não sendo possível seu envio posterior, observadas as disposições do artigo 3º desta Resolução. Art. 3º As solicitações de Docência Voluntária poderão ser ordinárias ou extraordinárias. Art. 4º; Art. 5º; Art. 25. Compete ao Departamento: I- Enviar à PRG todas as solicitações de Docência Voluntária ordinárias, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico; Art. 11. Recebido o PDV do	17/09/2021 a 28/09/2021	Envio dos Novos Projetos de Docência Voluntária — PDV e pedidos de Renovação para 2021/2 à DRPE/PROGRAD (Unidade SIPAC: 12.38.66)	DEPARTAMENTOS
Departamento, a PRG analisará as solicitações e suas adequações aos requisitos explicitados por esta Resolução. Art. 26. Compete à Pró- Reitoria de Graduação: II- Deferir/indeferir as solicitações dos Departamentos, conforme parecer do(s) colegiado(s) de curso envolvido	28/09/2021 a 11/10/2021	Análise da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO

em conformidade com os			
requisitos, a PRG solicitará			
parecer ao Colegiado de			
Curso sobre a pertinência do pedido.			
§ 2º O resultado final da			
solicitação está vinculado ao			
parecer do colegiado.			
§ 3º O colegiado terá prazo			
de 10 (dez) dias para emitir o			
parecer, a contar do dia de			
comunicação da existência de solicitações para análise.			
§ 4º Em caso de parecer			
desfavorável, a PRG			
comunicará ao			
Departamento, que, por sua			
vez, terá o prazo de 10 (dez)			
dias para recorrer da			
decisão.			
Art. 12. Não se enquadrando			
nos requisitos, a PRG informará ao Departamento		Envio do resultado aos	
a improcedência do pedido.		departamentos da admissibilidade	
		•	
Art. 15. A PRG informará ao		e do mérito das solicitações (PDV)	
Departamento sobre o		de Docência Voluntária.	
deferimento/indeferimento final das solicitações.	11/10/2021		DRPE/PROGRAD
ililai das solicitações.		Autorização para realização dos	
Art. 26. Compete à Pró-		processos seletivos para docentes	
Reitoria de Graduação:		voluntários do mestrado e ou	
III- Tomar as providências			
administrativas para		doutorado de PDV aprovados.	
andamento das solicitações;			
Art. 12, § 1º O			
Departamento terá prazo de			
15 (quinze) dias para atender	12/10/2021		
àsexigências.	a	Apresentação de recurso (se	DEPARTAMENTOS E
§ 2º A ausência da	_	necessário)	DOCENTES
documentação elencada no	27/10/2021		
art. 8º é causa de			
improcedência do pedido.			
	28/10/2021		DRPE/PROGRAD E
	a	Análise dos recursos de Docência	COLEGIADOS DE
	-	Voluntária (se necessário)	
	29/10/2021		CURSO
	040/44/2023	Envio do resultado dos recursos aos	0.005
	01º/11/2021	Deptos (se necessário)	DRPE
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Art. 25. Compete ao			
Departamento:		Resultado da seleção e envio da	
IV- Selecionar os docentes		lista de Docentes Voluntários à	
voluntários, encaminhando à	10/11/2021		
PRG planilha de resultado	18/11/2021	DRPE e cadastramento do docente	
com todas as vagas	а	voluntário no Sistema Integrado de	DEPARTAMENTOS
existentes de Docência Voluntária no	23/11/2021	Gestão - SIG, para as solicitações	
Departamento, bem como		aprovadas sem a necessidade de	
informações acerca dos			
docentes voluntários		apresentar recursos	
selecionados (nome			
completo, número de			

matrícula, para qual disciplina foram selecionados, início e término das aulas no período em questão, entre outras que julgar importante)			
	Até 23/11/2021	Disponibilização do parecer sobre o recurso e envio do resultado definitivo aos departamentos (se necessário)	DRPE/PROGRAD
	Até 10/12/2021	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE e Cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
	Até 17/12/2021	Cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
	10/01/2022	Início do semestre letivo 2021/2	Calendário Prograd
		FIM DO SEMESTRE 2021/2	
	11/5/2022	Entrega do Relatório Semestral de Docência Voluntária ao departamento	DOCENTE VOLUNTÁRIO
	11/05/2022	Envio dos Relatórios Semestrais de Docência Voluntária à DRPE para emissão de certificado	DEPARTAMENTOS

Regulamentação da Docência Voluntária: Resolução CEPE nº 268/2018 (https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/arquivos/5_268_12062018.pdf)

Todos os formulários estão disponíveis no site da PROGRAD (https://prograd.ufla.br/docencia-voluntaria)

Observações importantes:

1) Devido ao art. 3º da Resolução CEPE nº27 de 27 de janeiro de 2021, não será necessário cumprir o que consta no parágrafo 2º do artigo 19 (§ 2º O docente voluntário deverá entregar, junto com o relatório, cópia do diário de classe assinado por ele mesmo e pelo professor responsável pela disciplina, juntamente com uma declaração de próprio punho no campo de observações do Diário de Classe, de quantas horas/aula foram ministradas por ele.);

2) Conforme Resolução CEPE nº 268/2018:

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelo docente voluntário estarão relacionadas ao ensino e não poderão ultrapassar o total de 4 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por discentes do mestrado ou doutorado, e 8 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por estagiários do pósdoutorado.

Art. 21. Compete ao Docente Voluntário:

- I- Assumir apenas os encargos definidos no plano de trabalho aprovado pela PRG;
- II- Não ministrar mais aulas do que o limite permitido no artigo 18 da Resolução;

Art. 22. Compete ao professor responsável pela supervisão do docente voluntário:

I- Supervisionar as atividades do docente voluntário, **fazendo cumprir e não extrapolando, o estabelecido no plano de trabalho**;